



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

PROCESSO: 000004/2020-ADMINISTRATIVO/CRCPA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 – CRCPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CRCPA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM “CHIP”, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ E DE OUTRO, TICKET SERVIÇOS S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Este Termo Aditivo faz parte integrante do instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ nº 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, CEP 66023-120 – Belém/PA, por intermédio de seu Presidente, Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**, inscrita no CPF: 933.041.022-72 e RG 5074650 2º VIA SSP/PA, doravante identificado como CONTRATANTE e, de outro, **TICKET SERVIÇOS S/A** CNPJ nº 47.866.934/0001-74, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Doutora Ruth Cardoso nº 7.815 – 04º ao 07º andares, bairro Pinheiros, CEP: 05.425-905, doravante designada como CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA G. NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileiro, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 18.275.275 SSP/SP e CPF nº 249.409.528-00, doravante identificado como CONTRATADA, assinado em 17 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Alteração da Cláusula Quinta do Pagamento conforme condições descritas no item 15 do Termo de Referência. Para atendimento da Legislação prevista no Artigo 166 do Decreto Nº 10.854/2021 e a Portaria Nº 672/2021, sobre o Regulamento PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e a Lei nº 14.442/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da concessão do benefício e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação dos serviços constantes neste contrato estão garantidos pelas rubricas do exercício 2023, conforme abaixo:

- a) 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT;
6.3.1.3.02.01.013 – ESTAGIOS;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

b) Inclusas no plano de contas de acordo com o projeto n° 2013 do plano de trabalho 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 As demais Cláusulas continuam em pleno vigor, sem qualquer alteração.

4.2 E como estejam assim justos e contratados, aceitam e assinam o presente em três vias e para um só efeito, com duas testemunhas.

E como estejam assim justos e contratados, aceitam e assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito, com duas testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

Belém-PA, 15 de maio de 2023.

Contador **Ian Blois Pinheiro**
Presidente do CRCPA.

Cláudia G. Nascimento Scalabrin
Gerente Nacional de Mercado Público
Ticket Serviços S/A.

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF: